MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA:89395506172
Assinado de forma digital por MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA:89395506172
Dados: 2026.10.22 17:11:20 -04'00'


# DIÁRIO OFICIAL
## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

**ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1606 FÁTIMA DO SUL-MS, 22 DE OUTUBRO DE 2026 PÁGINA 1**



| | |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL<br>**Wagner Roberto Ponsiano** | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>**Dirceu Deguti Vieira Filho** |
| VICE-PREFEITA<br>**Silvana Antunes Vasconcelos** | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA<br>**Claudio Cesar Ribas de Oliveira** |
| CHEFE DE GABINETE<br>**Nilson Prado da Silva** | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA<br>**Regiane Freire Brabo** |
| SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO<br>**Osvaldo Vieira dos Santos** | SECRETÁRIO DISTRITAL |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>**Maria Rosangela da Cruz** | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO<br>**Ana Karoline Nassif Mendes** |
| SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS<br>**Armstrong Sousa Benedito** | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO<br>**Marivaldo Silva de Souza** |


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 01/2026/SEMOV, DE 22 DE OUTRUBRO DE 2026.

*Dispõe sobre os prazos e orientações para execução de obras, reformas, construções e serviços de limpeza no Cemitério Municipal de Fátima do Sul, em razão do feriado de Finados, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proximidade do Dia de Finados, celebrado em 2 de novembro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a boa conservação do Cemitério Municipal e assegurar a segurança, higiene e organização do local durante o período de maior visitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos para realização de obras, reformas, construções e serviços de limpeza no Cemitério Municipal de Fátima do Sul, em razão do feriado de Finados:

I – As reformas e construções em túmulos poderão ser realizadas até o dia 29 de outubro de 2026;

II – Os serviços de limpeza e manutenção deverão ser concluídos até o dia 30 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Após as datas mencionadas no artigo anterior, fica vedada a execução de quaisquer obras ou intervenções no interior do Cemitério Municipal, sendo permitida apenas a visitação pública.

**Art. 3º** As atividades de reforma, construção e manutenção no Cemitério Municipal retornarão normalmente a partir do dia 3 de novembro de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRCEU DEGUTTI VIEIRA FILHO**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO CMAS Nº22/2026

*Dispõe sobre a aprovação do aceite do FORSUAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul/MS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fatima do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 707 de dezembro 1994, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece as diretrizes para a organização da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar e exercer o controle social sobre as ações e serviços da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a apresentação da proposta de aceite do For SUAS ao Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul/MS;

**CONSIDERANDO** a apreciação e deliberação da matéria durante a Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o aceite do FORSUAS, conforme proposta apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul/MS.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização e à implementação do aceite, observadas as orientações, os critérios e as normas aplicáveis à proposta.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, no âmbito de suas atribuições,

as ações decorrentes da aprovação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 22 de outubro de 2026.

**RENATA DANTAS LAMIN**
Vice-Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS Nº23/2026

*Dispõe sobre a aprovação do aceite dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no Município de Fátima do Sul/MS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fatima do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 707 de dezembro 1994, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e contempla o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a importância da organização da oferta de proteção socioassistencial às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta da Política Municipal de Assistência Social diante de situações que possam provocar desabrigo, desalojamento, perdas materiais e agravamento das vulnerabilidades sociais;

**CONSIDERANDO** a apresentação e apreciação da proposta de aceite dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências durante a Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 22 de outubro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** o aceite dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no Município de Fátima do Sul/MS, conforme proposta apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A oferta dos serviços deverá observar as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à proteção social da população atingida por situações de emergência e calamidade pública.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as providências necessárias à organização e à execução das ações socioassistenciais decorrentes do aceite, articulando-se com os serviços da rede socioassistencial e demais órgãos competentes, respeitadas as atribuições de cada política pública.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e exercer o controle social sobre as ações relacionadas à oferta dos serviços, no âmbito de suas atribuições legais.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 22 de outubro de 2026.

**RENATA DANTAS LAMIN**
Vice-Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social